



**O QUE É GUERRA:
PRINCÍPIOS BASILARES EM UMA
PERSPECTIVA HISTÓRICA**

Cleber Almeida de Oliveira



Resumo: A guerra é uma constante, uma variável atemporal de todo o processo civilizatório que determinou os rumos da jornada humana desde a aurora da sua caminhada para o domínio do planeta. Na esteira do seu emprego surgiram, e desapareceram, grandes impérios, modelos socioculturais, vieses religiosos, princípios econômicos e sistemas institucionais e políticos. Sua influência, e até mesmo proeminência, marcaram grandes períodos históricos e foram, igualmente, responsáveis por grandes avanços tecnológicos, e mesmo na regulação normativa – diplomática e no escopo legal – das relações humanas e das relações diplomáticas. Seu estudo é tão diversificado, tão prolixo e mutável que continua a evoluir e a surgirem novas especialidades e formas de abordagem de um assunto tão complexo, que absorve cada vez mais facetas e campos do conhecimento e de interpretação. Apesar do grande espectro de incertezas que a belicosidade nos traz, há uma indelével verdade que se impõe, e que, apesar do seu espírito de imponderabilidade, se mantém como um aspecto constante na sua presença ininterrupta: quer a desejemos ou não, ela sempre fará parte da nossa historicidade, sendo um dos principais fatores decisivos de tudo.

Palavras-chave: Guerra, atemporalidade, historicidade.

INTRODUÇÃO

Desde a aurora da civilização, nossa espécie travou uma guerra incessante na busca de dois objetivos primários: a sobrevivência e o domínio e controle dos mais variados biomas. Como os grupos em diferentes estágios evolutivos, socioculturais e tecnológicos queriam se apossar de cada vez mais territórios, inclusive de seus vizinhos, o único resultado possível era que algum tipo de conflito armado iria acontecer em algum momento.

A arte da guerra, e aqui não estou plagiando Sun Tzu – que escreveu um tratado clássico sobre estratégia e tática militar, *A arte da guerra*, há mais de dois milênios na China Antiga –, ou mesmo a versão homônima moderna de Nicolau Maquiavel – *A arte da guerra*, escrita entre 1519 e 1520, pois como secretário da Chancelaria de Florença observou pessoalmente e relatou a seu governo o tamanho, composição, armamento, moral e capacidades logísticas dos militares mais eficazes de sua época –, nada mais é do que a demonstração inequívoca da capacidade humana de colocar um pouco de ordem e regras no caos disruptivo dos combates.

Abstract: War is a constant, a timeless variable of the entire civilizing process that has determined the direction of the human journey since the dawn of its journey towards domination of the planet. In the wake of their employment, great empires, sociocultural models, religious biases, economic principles and institutional and political systems emerged and disappeared. Its influence, and even prominence, marked major historical periods and was equally responsible for major technological advances and even in the normative regulation – diplomatic and in the legal scope – of human relations and diplomatic relations. Its study is so diverse, so prolix and changeable that they continue to evolve and new specialties and ways of approaching a subject so complex and passionate continue to emerge, which absorbs more and more facets and fields of knowledge and interpretation. Despite the great spectrum of uncertainties that bellicosity brings us, there is an indelible truth that imposes itself, and that, despite its spirit of weightlessness, remains as a constant aspect in its uninterrupted presence: whether we want it or not, it will always be part of our historicity, being one of the main decisive factors in everything.

Keywords: War, timelessness, historicity.



Como sabiamente se diz há milênios, e cujo autor é desconhecido, “a guerra revela, ou faz aflorar, o pior e o melhor do ser humano”, ou seja, é um contraponto dos nossos extremos comportamentais, éticos e morais. A mais óbvia demonstração de que, apesar de todo cenário tétrico, de todas as decisões e ordens abusivas ou questionáveis, há uma constante atemporal que faz com que nosso dualismo ético seja sempre o principal campo de batalha.

Guerra não é só, como dizem – em um discurso idílico que tramita entre a ação bem intencionada e a ingenuidade poética – os pacifistas e os ideólogos de um mundo utópico de harmonia e prosperidade, a destruição intencional e irracional da humanidade. É também uma oportunidade evolutiva, em todos os campos do conhecimento humano e das relações pessoais, institucionais e legais que advêm da inexorável constatação de que tanta dor, sangue e sofrimento não devem ser em vão, que há algo a ser aprendido e reorientado a partir daí. Tanta coisa que celebramos como avanços civilizatórios resultaram das cinzas de muitos e horrendos conflitos ao longo do tempo, e, por pior que seja, é a mais pura realidade.

Se a afirmativa de que “a guerra é um lugar onde jovens que não se conhecem e não se odeiam se matam entre si, por decisão de velhos que se conhecem e se odeiam, mas não se matam” – citação que costuma ser atribuída ao piloto alemão Erich Hartmann, mas não há fontes que confirmem essa autoria, pois a frase contém uma ideia semelhante ao pensamento atribuído a Paul Valéry – é absolutamente correta, também há que se considerar a crucial certeza, de que, segundo Thomas Hobbes – sobre matéria, palavra e poder de um governo eclesiástico e civil, comumente chamado de Leviatã, livro escrito e publicado em 1651. “O homem é lobo do homem, em guerra de todos contra todos” – embora a frase tenha se popularizado quando foi citada por Thomas Hobbes, a versão original *“Lupus est homo homini non homo”* pertence ao dramaturgo romano Plauto. Enlaçando as duas citações antecedentes, assevera-se que *“Si vis pacem para bellum”*, traduzido para o português, “se quer paz, prepare-se para a guerra”, de Públis Flávio Vegécio Renato (Publius Flavius Vegetius Renatus), no século IV, na sua obra *Epitoma rei militaris* (Compendio da Arte Militar), deixa patente que, mediante tal constatação onipresente, para quem não quer ser “devorado” pelo seu oponente, ou mesmo contê-lo e derrotá-lo, deve estar em iguais ou melhores condições que seu possível “predador”.

A paz é precedida pela guerra, ou por ela imposta como forma de criar, de estabelecer a volta à normalidade; ou para confirmar a vitória de uma proposição. Todos, e tudo, saem dela impacitados, mudados.

E é partindo dessas premissas que o presente artigo irá promover uma breve análise dos pontos elementares desse constructo humano que nos acompanha – para o bem ou para o mal – desde sempre. Não só os homens travam suas batalhas, mas também os deuses de todas as civilizações e épocas estão em uma guerra interminável, buscando atingir seus objetivos de derrotar aqueles que se levantam para destruir sua criação. E como somos seus “rebentos”, seguimos seus passos para preservarmos aquilo que consideramos o modelo a ser mantido e que nos foi por “Eles” apresentado como legado universal.



NOSSA INATA BELICOSIDADE

Ao se promover uma breve análise primária sobre a gênese e o desenvolvimento da guerra, o ponto de partida, de qualquer pesquisador sério, visando se manter o mais longe possível – se isso for humanamente viável – de paixões e interpretações personalistas, é estabelecer como critério primário a certeza de que uma temática tão abrangente, diversificada e crítica, deve ser tratada nem como apologia, nem como execração. O que de fato deve se proceder, é um sério e abalizado estudo polemológico, sempre respeitando a tecnicidade acadêmica e historiográfica.

Para estabelecer um diálogo inteligível com o leitor, cabe conceituar que a ciência da Polemologia se debruça sobre o estudo científico das guerras e seus efeitos, formas, causas e funções enquanto fenômeno social, bem como sua contemporaneidade, uma vez que o termo foi proposto em 1946 pelo sociólogo e economista francês Gaston Bouthoul (1896-1980) em seu livro *Cent millions de morts* (Cem milhões de mortos) –, e depois aprimorado em *Traité de polémologie: sociologie des guerres* (1991)¹. O conceito foi, gradativamente, abraçado por múltiplas áreas das ciências militares, da ciência política e dos estudos das relações internacionais.

A proposição desse novo ramo científico é a de que se formalize a aceitação da Polemologia como um ramo de estudo no campo da ciência política, pressupondo o abandono da aceitação da guerra como um fenômeno exclusivamente consciente e voluntário, e de que os conflitos bélicos podem ser evitados utilizando mecanismos jurídicos de regulação da relação entre povos e Estados. Gaston Bouthoul entendia que, conforme exposto por Molina (2007, p. 188-189), “se você quer paz, prepare-se para a guerra, dizem e fazem os políticos, e se você quer paz, faz bons discursos, diz o pacifismo retórico [...], mas ninguém admite que tantos fracassos mostram que o problema foi mal colocado, nem diz: ‘Sim você quer paz, você conhece a guerra’”.

Oliveira (2015), em um certeiro viés introdutório, destaca que, desde a formação dos Estados nacionais, observa-se uma evolução histórica da interconexão entre a política e a guerra, assim como apresenta reflexões se esta seria um fenômeno político ou cultural, e que, com o fim do período das guerras mundiais da centúria passada, a perspectiva estatocêntrica, fundamentada cognitivamente no arcabouço teórico formulado por Clausewitz², começou a ser complementada por reflexões que incluíram outros referenciais teóricos e “novos” tipos de conflitos envolvendo os Estados no cenário internacional (ibid.). Além do que, não há necessariamente uma primazia da falência da ação política do Estado contra outro Estado como causadora do fenômeno da guerra e, na atualidade, a política, a guerra e os guerreiros possuem mais do que uma dinâmica sequencial e diacrônica, uma perspectiva simultânea e relacional para as suas interconexões, sendo que as ameaças ao Estado estarão em campos de batalha onidirecionais e estão onipresentes em todos os seus campos de atuação.

¹ Descobridor do *homo furiosus*, versão guerreira do *homo sapiens*, Gaston Bouthoul, fundador da polemologia moderna, explica as eternas relações das sociedades e dos indivíduos com a guerra, analisada como um fenômeno social comum com grandes consequências: os fatores beligerantes, as doutrinas filosóficas e teológicas das guerras, a sua morfologia, os seus aspectos econômicos, psicológicos, religiosos, os planos de desarmamento, o impacto das armas nucleares. Se queres a paz, escreve ele, conhece a guerra. Ler sua obra magistral é munir-se de chaves para compreender melhor os mecanismos secretos que produzem epidemias de violência coletiva. Cf. BOUTHOU, Gaston. *Traité de polémologie: Sociologie des guerres*. Paris: Payot, 1991.

² CLAUSEWITZ, Carl von. *Da guerra*. Lisboa: Relógio d'Água, 2022. A obra de Carl von Clausewitz é fundamental para quem se interessa pelo assunto. Muito da filosofia do autor é notável, principalmente, pelo fato de ter uma visão realista sobre a guerra, sua máxima: “a guerra é a continuação da política por outros meios”, descreve muito bem o assunto a ser abordado no livro um, *Da Natureza da Guerra*, que trata, especialmente, de entender do ponto filosófico, o que é a guerra. Os demais livros contidos em *Da Guerra* seguem a mesma lógica. Embora não tratem diretamente da filosofia da guerra, também descrevem outros assuntos militares clássicos do período.



Corrobora-se, pois, a noção de que a guerra é um negócio de Estado, e que, como tal, abarca toda a dinâmica sociocultural, institucional e de forças produtivas em uma mobilização para que aquilo que se convencionou intitular, e se impor, como grandes interesses nacionais se concretizem através do esforço e sacrifícios de todos os envolvidos. Perseverando na compreensão e no entendimento da análise dessa linha temporal, dessa forma é de fundamental importância continuar refletindo sobre a atualidade dos preceitos contidos nas estratégias de emprego do poder militar e as transformações históricas nos aspectos conceituais sobre a interação entre a política, a guerra e os guerreiros, a fim de possuir documentos doutrinários contextualizados com a nossa contemporaneidade.

Trazendo o assunto para mais perto de nós, para os dias de hoje, ainda dentro da apreciação do artigo de Oliveira (2015, p. 44), destaca-se que, ao refletirem sobre um conflito além dos limites, Liang e Xiangsui (1999) propõem que as guerras futuras terão, com mais frequência, certos tipos de hostilidades como, por exemplo, a guerra financeira, na qual uma nação poderá ser subjugada, sem que ocorra derramamento de sangue. E há que se pensar um pouco sobre isso questionando, por exemplo, quais teriam sido as consequências desastrosas para as economias de Hong Kong, e até mesmo da China, se a batalha de agosto de 1998 para proteger as finanças de Hong Kong, tivesse sido perdida? Um aspecto que demonstra a intrincada teia que envolve e determina os rumos das decisões sobre a guerra ou a paz, prende-se ao fato de que tais situações são possíveis de ocorrer (ibid.).

A evolução ininterrupta dos conflitos militares faz com que seus estudiosos se debrucem no núcleo trabalho de identificação, separação e definição dos seus estágios e das suas especificidades ímpares. Em assim sendo, temos a *priori* as seguintes classificações:

GERAÇÃO	PERÍODO	CARACTERÍSTICAS
1 ^a	1648-1860	<p>* o campo de batalha ordenado criou uma cultura militar de ordem, ou seja, a maioria das coisas que distinguem o militar do civil (uniformes, continências, graus hierárquicos) eram produtos da primeira geração com a intenção de reforçar a cultura da ordem;</p> <p>* coluna e linha.</p>
2 ^a	1 ^a GM e período entre guerras	<p>* resposta à contradição entre a cultura da ordem e o ambiente militar, o qual foi desenvolvido pelo Exército Francês durante e depois da 1^a GM, a guerra de segunda geração procurou uma solução no fogo concentrado;</p> <p>* a maior parte sendo fogo de artilharia indireto, onde o objetivo era o atrito; a doutrina foi resumida pelos franceses como sendo “a artilharia conquista e a infantaria ocupa”;</p> <p>* o poder de fogo era cuidadosamente sincronizado (usando-se planos e ordens detalhados e específicos) para apoiar a infantaria, carros de combate e artilharia em uma “batalha conduzida” onde o comandante era um condutor de orquestra.</p>
3 ^a	2 ^a GM e Guerra Fria	<p>* é baseada não no poder de fogo e atrito, mas na velocidade, surpresa e no deslocamento mental e físico, dentro de certos parâmetros: taticamente, durante o ataque, procura adentrar nas áreas de retaguarda do inimigo, causando-lhe o colapso da retaguarda para a frente;</p> <p>* ao invés de “aproximar e destruir”, o lema é “passar e causar o colapso”; na defesa, a ideia é de atrair o inimigo para então cortar-lhe a retirada.</p>



BELLUM

REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE HISTÓRIA MILITAR DO EXÉRCITO

4 ^a	Pós- Guerra Fria até hoje	<ul style="list-style-type: none">* o Estado perde o monopólio sobre a guerra (guerra assimétrica), os militares se encontram combatendo oponentes não estatais tais como a al-Qaeda, o Hamas, a Hezbollah e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia; o que quer dizer que quase em toda parte, o Estado está perdendo;* utilizam todas as redes disponíveis – políticas, econômicas, sociais e militares – para convencer os líderes inimigos responsáveis pelas decisões políticas de que seus objetivos estratégicos são inalcançáveis ou demasiadamente custosos quando comparados aos benefícios percebidos.* uma mudança estratégica, uma mudança organizacional, e uma mudança nos tipos de participes;* o aumento excepcional do uso de companhias militares privadas (Private military companies — PMC);* capacidade QBN.
5 ^a	Em transição	<ul style="list-style-type: none">* afirmando que é toda tentativa de origem externa, por quaisquer meios, que objetive minar o cenário (político – econômico – tecnológico – psicossocial – ambiental e militar) de um país, por meio de agentes internos ou externos;* a desinformação e a ação de agentes perturbadores – internos e externos – para desestabilizar um Estado ou enfraquecer e desmoralizar o seu poderio militar é um recurso empregado desde as guerras da Antiguidade, necessitando, pois, de uma mais substancial conceituação/diferenciação;* o campo de batalha engloba a totalidade das esferas social, política, ideológica, científica, econômica e militar; em muitos sentidos desejável, que os combatentes da guerra de quinta geração não saibam com quem eles estão lutando, ou nem mesmo que eles estão lutando;* espera-se que todo o arsenal das tecnológicas NBIC (Nano-Bio-Info-Cogno) seja utilizado;* a manipulação do contexto dos observadores do conflito. Mesmo fazendo parte de uma estratégia marginal, valendo-se, por exemplo, de campanhas virais na internet, é uma opção empregada tanto por governos como na guerra assimétrica – uma via de mão-dupla da qual também podem se valer desde grupos terroristas/ separatistas até grandes conglomerados internacionais;* ao invés de focar na derrota física do inimigo, a guerra de quinta geração reconhece o potencial para que novas tecnologias manipulem os sistemas de crença dos observadores que podem apoiar ou se opor ao conflito;* campanha viral é a mira focalizada sobre “formadores de opinião” e “elaboradores de políticas” que podem ser contatados diretamente através de uma astuta interface na mesma página do vídeo; assim, propósito desse contato é manter a campanha no foco da mídia através dos formadores de opinião, e forçar os elaboradores de políticas a manter a uma presença “colaboracionista” e “pacífica” ante o objetivo proposto.

Tabela 1 – Tipos/“gerações” de guerra moderna/contemporânea após a paz/tratados de Vestfália 1648 (pôs fim à Guerra dos 30 Anos [1618-1648] e modificou mudou o DPI [Direito Público Internacional])³

Fonte: Almeida de Oliveira, 2021, p. 4-7.

No Brasil, tais estudos remontam, dentro do quadro anteriormente exposto, à segunda década do século XX, quando o capitão José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, o futuro marechal José Pessoa, comandante da Escola Militar do Realengo, idealizador da AMAN e condutor do Projeto de Brasília, em sua publicação *Os tanks na Guerra Europeia 1914-1918*, de 1921, afirmava que: “a última guerra foi, sob o ponto de vista do tank, um simples episódio de velha luta entre a flecha e o escudo, seguida da eterna luta entre a couraça e a bala” (*apud*. Bento, 2020, p. 9).

³Alguns autores fazem outra divisão entre as guerras de 1^a e de 2^a gerações:

- as guerras de 1^a geração vão desde as guerras da Antiguidade até as guerras Napoleônicas, e o uso de armas de fogo de antecarga e de alma lisa (artilharia e infantaria);
- as guerras de 2^a geração começam com o uso de armas de fogo de retrocarga, uso de cartuchos e armas de alma raiada (artilharia e infantaria).



Nessa esteira, cabe frisar que, no Brasil, o Ministério da Defesa (MD) define Guerra Cibernética como sendo

o conjunto de ações para uso ofensivo e defensivo de informações e sistemas de informações para negar, explorar, corromper ou destruir valores do adversário baseados em informações, sistemas de informação e redes de computadores. Essas ações são elaboradas para obtenção de vantagens tanto na área militar quanto na área civil (Brasil, 2014),

e que tal definição não contempla todos os tipos de ações comuns à Guerra Cibernética, deixando de contemplar a exploração de sistemas.

Em linhas gerais, afirma-se que a Guerra Cibernética é hoje o mais novo domínio da guerra, juntamente com os domínios terrestre, marítimo, aéreo e espacial (geoespacial). Constantemente ela apresenta sinais de que está em andamento e influencia cada vez mais os relacionamentos entre Nações e Estados. Mas, ao se tentar definir, estabelecer o que é a Guerra Cibernética, segue-se sem consenso.

Contudo, considerando a definição da palavra “Cibernética” e aceitando a conceituação de Espaço Cibernético como o ambiente em que ocorrerão conflitos entre diferentes atores, podemos imaginar que Guerra Cibernética seria o conflito travado entre dois ou mais Estados no ciberespaço. Salvaguardando que as demais atividades desenvolvidas por atores não estatais ou estatais com potencial de dano à informação no ciberespaço devem ser tratadas como incidentes cibernéticos ou, usando um termo também já generalizado, como ataques cibernéticos ligados à segurança da informação.

Nesse cenário, o Departamento de Defesa dos EUA (DoD - *Department of Defense*) define Espaço Cibernético como apresentado, o que faz com que as operações da Guerra Cibernética sejam, *a priori*, definidas como o emprego de capacidades cibernéticas onde o propósito principal está em alcançar objetivos ou bens militares dentro do Espaço Cibernético ou através dele.

Entender o presente e tentar projetar o futuro são expedientes inócuos sem a devida compreensão do passado. Em *História do Futuro* (1654, cap. I, p. 4), o padre Antônio Vieira argumenta que “o tempo, como o mundo, tem dois hemisférios: um superior e visível, que é o passado, outro inferior e invisível, que é o futuro. No meio de um e outro hemisfério ficam os horizontes do tempo, que são estes instantes do presente que imos vivendo, onde o passado se termina e o futuro começa”. E é, nesse limbo, que atua e trabalha o historiador.

ALGUNS PENSADORES

Ferreira (2012) esclarece e reitera que a guerra desempenha um papel fundamental na história da humanidade, e através dela a sociedade se transformou. Sua ocorrência está associada à ascensão e queda de impérios, reinos e civilizações. Apesar das muitas mudanças que tiveram lugar na história das guerras, certas constantes permanecem, proclamando que o sucesso pertence àquele que se prepara melhor, onde o treinamento, o municiamento e a organização dos exércitos são os fatores centrais dessa preparação (*ibid.*).

Resgatando nossa herança cultural greco-romana, conforme exposto por Jaguaribe (2001,



p. XXV), é vital deixar patente que Tucídides foi o primeiro historiador moderno e o primeiro analista crítico de relações internacionais. Há, a partir deste começo, uma sucessão de discípulos/neófitos que aprimoraram as técnicas do mestre primordial (ibid.).

Leopold Ranke pretendia relatar, objetivamente, os fatos como haviam ocorrido. Aspirava a interpretar as motivações e a explicar as circunstâncias que condicionaram os eventos que narrava. Sua preocupação com a motivação dos protagonistas o levou a expor os discursos que teriam pronunciado para justificarem seus atos, ou incentivarem a prática dos que almejavam realizar.

Padre Antônio Vieira, no *Sermão de quarta-feira de cinzas para a Capela Real, que não se pregou por enfermidade do autor*, 1655, salienta que:

Diz Jó que a vida do homem é uma perpétua guerra: *Militia est vita hominis super terram*⁴ – tanto assim que ao mesmo viver chama ele militar: *Cunctis diebus quibus nane milito* –, qual seja a campanha desta guerra, não é Cartago ou Flandres, ou, como agora, Portugal, senão o mundo e a terra toda em qualquer parte: *super terram*. Mas, como o mesmo Jó não faça menção de muitos, senão de um só ou de qualquer homem – *vita hominis* – com razão podemos duvidar quem são os combatentes entre os quais se faz esta guerra e se dão estas batalhas? Se foram gentes e diversas nações, também ele o dissera, mas só faz menção de um homem, porque dentro em cada um de nós, como de inimigos contra inimigos, se faz esta guerra, se dão estes combates, e vence ou é vencida uma das partes (Vieira, 1655).

Cita dois versículos complementares: “A vida do homem sobre a terra é uma guerra” (Jó 7, 1); “Todos os dias que passo agora nesta guerra” (Jó 14, 14).

As elucubações que se seguem fazem parte de um conjunto de anotações feitas, de “recortes pinçados” ao longo dos meus estudos sobre a natureza das guerras e das perspectivas daqueles que se prestam a nos facilitar na sua elucidação, explicação. Portanto, trata-se de uma reunião de telas para formar um mosaico inteligível para os leitores.

Referência na temática, Clausewitz estabeleceu, em 1804, uma distinção entre guerras que têm por fim o extermínio do oponente, de forma a destruir a sua existência política (absoluta), e aquelas que seriam mais brandas por pretenderem enfraquecer o inimigo o necessário para que pudesse assim “impor condições [a ele] na conferência da paz” (real) (Clausewitz, 2022). Essa disparidade remete à distinção feita por Clausewitz entre guerra absoluta e guerra real, na qual a primeira trata-se de uma concepção ideal, uma fantasia lógica enquanto que a última contempla um aspecto real.

Sendo assim, guerra real representa aquela que é possível, ou seja, abarca um nível de violência e hostilidade palpável e que está vulnerável às possibilidades do conflito. Esta, para o general, é comparável a um camaleão, devido a sua variabilidade histórica, isto é, passa por diversas particularidades e obstáculos – nomeado pelo autor de fricção, necessitando de adaptação diante da característica da imprecisão (Ibid.).

Por outro lado, Clausewitz define a guerra absoluta como uma “fantasia lógica”, uma vez que se trata de um conceito do tipo puro ideal, em que não há limitação para o uso de violência e nem

⁴A guerra é a vida do homem na terra.

leis que pudessem regê-la. A guerra absoluta prevê o aniquilamento do inimigo utilizando a força máxima de modo instantâneo. A relação entre guerra absoluta e real está no sentido de que, na realidade, um lado busca superar o outro, e essa sucessão de ataques de maior intensidade leva aos extremos. Sendo assim, “a guerra privilegiaria a confrontação e a aniquilação física: portanto, um uso da violência sem limites”⁵ (Ibid.).

Assim, a guerra, além de constituir uma forma violenta de solução de controvérsias políticas, apresenta-se também como uma construção humana, um dado cultural, e como tal, não se encontra sujeita à lei da causalidade, mas da liberdade, bem como aquilo que em cálculos de gabinete poderia ser previsto, na prática é desviado pelo acaso. Em suma, Clausewitz afirma que: a guerra é o domínio do acaso; nenhuma outra esfera da atividade humana deixa tanta margem a este desconhecido, pois nenhuma se encontra, sob todos os pontos de vista, em contato tão permanente com ele. Em todas as circunstâncias ele acentua a incerteza e entrava o curso dos acontecimentos, por isso, mais do que em qualquer outra empreitada, é preciso contar com a inteligência do comandante (Ibid.).

Já o barão Antoine-Henri Jomini, entendendo de modo acadêmico e não teratológico (deformidade, monstruosidade), expõe os vários tipos de guerra que, dependendo das opções político-estratégicas adotadas, podem ser conduzidas, referindo-se ao que designou por guerras ofensivas para reclamar direitos, guerras defensivas, guerras de intervenção, guerras de invasão, guerras de opinião, guerras nacionais, guerras civis e guerras duplas (Jomini, 1838). Sempre focando na preocupação deontológica da “moral dos exércitos”, a “exaltação do espírito militar” e a manutenção de um “exército de referência”, além da logística adequada, serviços de saúde, leis internacionais e tratamento digno da população civil.

A obra de Jomini, principalmente *Précis de l'Art de la Guerre* (Precisão da Arte da Guerra, 1838), seu compêndio com uma súmula de ensinamentos, referências da sua doutrina estratégica sobre a arte da guerra, na qual se destacam os seguintes conceitos: arte ou ciência (a guerra não é uma ciência mas uma arte); estratégia e tática; comando e princípios de atuação⁶; conhecimento do terreno; manobra; ofensiva; defensiva; plano de operações; experiência (Ibid.).

Frisa-se que a principal tese de Moltke é que a estratégia militar tem de ser concebida como um sistema de opções desde os primórdios da planejabilidade da operação, e, como resultado, considera que a principal tarefa das lideranças militares consistia na exaustiva preparação de todas as possíveis consequências. Sua tese pode ser resumida em duas afirmações, uma famosa e outra nem tanto, traduzidas em português como: “nenhum plano de batalha sobrevive ao contato com o inimigo” e “guerra é uma questão de conveniência”.

Resumidamente, Macedo (2018, p. 2943) declara, na conclusão de seu estudo, que após a análise da fórmula clausewitziana percebe-se que a guerra não constitui uma função estranha à natureza humana – nem mesmo à natureza humana mais polida dos povos civilizados –, como apregoam as formas mais extremadas de pacifismo, bem como que, tampouco, a guerra consiste na “verdadeira” arte do Estado, a qual deve, inclusive, substituir a política, como assevera uma concepção mais vulgarizada de Clausewitz. Então, a guerra corresponde a uma forma violenta de resolução de conflitos e, enquanto modo de solucionar problemas, encontra-se subordina-

⁵ É uma frase que se refere à guerra absoluta e à tendência de um lado superar o outro em uma sucessão de ataques cada vez mais intensos.

⁶ A maior parte dos meios há de ser empregado no momento e local certos; a principal atenção do tático há de ser a escolha certa da ordem de batalha visando atingir os objetivos



da à política. De fato, a guerra é a “continuação da política por outros meios” e essa afirmação apresenta dois sentidos: primeiro, a arte da política não desaparece com a guerra e, segundo, a guerra constitui um dos instrumentos (ao lado de outros, como a diplomacia e o comércio) para implementar objetivos políticos.

De igual modo (Macedo, 2018, p. 2943-2944), é justo afirmar que isso não implica mascarar ou menosprezar a violência inerente em toda a guerra. Muito pelo contrário, ela se distingue da diplomacia precisamente por causa da destruição. Afirmar a fórmula não implica atenuar a violência da guerra, mas a revelação da violência na própria política. Se Maquiavel estiver correto, a política não é uma simples atividade inerente de gerência do Estado que um tecnocrata especializado em administração pública poderia executar, pois trata-se de uma arte fria, pautada pela prudência, na qual o soberano declara uma guerra da mesma forma como poderia celebrar um banquete. O que faz com que, em um extremo a fórmula clausewitziana põe a nu a violência inerente à política (*ibid.*), no outro, revela as limitações da própria guerra, que, enquanto instrumento, não ultrapassa os objetivos da sua senhora, ou seja, é a extensão da decisão política – “gloriosa” ou modesta – que irá condicionar a condução da guerra. Portanto, se a própria política encontrar limitações, o mesmo ocorrerá com a guerra.

DIREITO PÚBLICO INTERNACIONAL (DPI): ABORDAGENS BREVES

Para que se possa minimamente ter a mais básica noção de que os horrores e o medo da guerra levam a um equilíbrio tênue – armistício, paz – é preciso retornar na História, mais precisamente ao século XIII a.C. Especificamente sobre as consequências e desdobramentos da Batalha de Kadesh (ou Cadexe, Cades, Cadech ou Qadesh), travada entre o Egito, sob a égide de Ramsés II, e o Império Hitita, comandado por Mutawali, às margens do rio Orontes e junto à cidade-fortaleza de Kadesh, localizada na moderna Síria.

Se analisarmos o evento do ponto de vista meramente militar, em termos estratégicos a batalha terminou como um “empate técnico”. Os exércitos empataram em combate, mas os hititas impediram o avanço egípcio no vale do Orontes e ainda expandiram seus territórios sobre reinos antes egípcios. Portanto, a guerra como um todo teve triunfo hitita, apesar de Ramsés II ter feito grande propaganda de “sua vitória”, com a construção do templo de Abu Simbel. Erigido por Ramsés II para comemorar sua vitória na batalha de Kadesh (1274 a.C.), é dedicado ao culto do próprio Ramsés (os faraós eram considerados deuses) e das divindades mais importantes do antigo Egito: Amon, Ra e Ptah.



BELLUM

REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE HISTÓRIA MILITAR DO EXÉRCITO



Fig. 1 - Representação de soldados em suas bigas durante a Batalha de Kadesh

Fonte: Acervo pessoal do autor



Fig. 2 - Baixo-relevo em Abu-Simbel representando Ramsés II na Batalha de Kadesh

Fonte: Acervo pessoal do autor

Como desenlace desse “empate” propalado como vitória por ambos os lados, os dois impérios reconheceram (como nos tempos de Seti I) possuir forças equivalentes, e que, portanto, nenhum dos dois podia aspirar destruir o outro. Contudo, o ponto alto foi um acordo entre egípcios e hititas, que deu origem ao primeiro tratado de paz conhecido da história. Selado 16 anos mais tarde, onde o sucessor de Mutawalli, Hattussili III, entrou em acordo com Ramsés II no que dizia respeito aos direitos dos refugiados de ambos os lados do conflito, bem como à criação de um pacto de não agressão cumprido por egípcios e hititas. Hattussili III ofereceu ainda a Ramsés II sua filha para que o faraó se casasse com ela e, durante todo o seu longo reinado, este jamais voltaria a acalentar o propósito de expandir seus domínios, uma vez que a amarga experiência em Kadesh obrigou-o moderar sua impetuosa guerreira.



Fig. 3 - Placa menor do Tratado de Kadesh, descoberta em Boğazköy, Turquia. Encontra-se no Museu do Antigo Oriente, um dos museus de arqueologia de Istambul⁷.

Fonte: Acervo pessoal do autor

⁷ O Museu do Antigo Oriente (Eski Şark Eserleri Müzesi) localiza-se em Istambul, na Turquia, e faz parte do complexo dos museus arqueológicos de Istambul. Encontra-se localizado no antigo Colégio de Belas Artes, em frente ao Museu de Arqueologia. O Museu do Antigo Oriente reúne coleções de regiões como Mesopotâmia, Anatolia e Egito.



Amanda Olegário destaca a importância do Tratado de Kadesh

O Tratado de Kadesh representou uma estreia ao introduzir cláusulas e contribuições para o Direito Internacional e as relações internacionais, representando uma espécie arcaica de Direito Internacional Público. Ele impôs regras a dois Estados distintos dentro do sistema internacional, delimitando obrigações e direitos dos atores envolvidos, além de ter sido um dos primeiros acordos a ser registrado na forma escrita, tendo sido elaborado na língua internacional da época, o acádio (língua babilônica), pelos embaixadores de seus respectivos reinos, e foi posteriormente redigido em hieróglifos egípcios e em acádio hitita, e exibido em monumentos, mostrando a importância de tal documento para ambos os impérios.

Da mesma forma, o acordo evidencia o respeito mútuo à soberania e à igualdade internacional naquela época, e incluía cláusulas sobre o futuro das relações bilaterais, a renúncia à agressão mútua, uma aliança de defesa militar coletiva e a garantia de anistia para estrangeiros, mostrando certas semelhanças com a Carta da ONU, como o princípio da busca pela paz, o da não-agressão e do uso de meios diplomáticos.

Em suma, o Tratado de Kadesh teve implicações significativas no Direito Internacional e nas Relações Internacionais, especialmente no âmbito da diplomacia, ao estabelecer um sistema convencional de tratados e inaugurar o conceito de Direito Internacional Público, tornando-se o primeiro acordo entre dois Estados a definir normas jurídicas, direitos e obrigações mútuas. Além disso, o tratado promoveu uma era de paz duradoura e relações diplomáticas mais estreitas entre os impérios envolvidos, evidenciando a autonomia e independência do Egito Antigo na construção de um sistema internacional diplomático e funcional.

Assim, conclui-se que o tratado foi um marco fundamental para a evolução desses conceitos hoje mais avançados nas relações internacionais, ressaltando a relevância histórica dessas definições na diplomacia internacional e como tratados antigos influenciaram a formação de outros acordos ao longo do tempo (Olegário, 2023, p. 2).

Já há algum tempo, é a Convenção de Genebra que faz esse papel de estabelecer algum grau de impor limites e estabelecer códigos de conduta às ações dos beligerantes. Além do que, complementando sua atuação, todo ato de violação pelas nações que ratificaram as Convenções de Genebra pode conduzir a um processo diante da Corte Internacional de Justiça (CIJ)/Tribunal Internacional de Justiça (TIJ), ou diante da Corte Penal Internacional (CPI)/Tribunal Penal Internacional (TPI).



CONVENÇÕES DE GENEbra	
A primeira Convenção A Primeira Convenção de Genebra foi criada em 1864, após o suíço Henri Dunant testemunhar as consequências da Batalha de Solferino, na Itália. Ela estabeleceu o respeito e o cuidado com os militares feridos ou doentes sem discriminação. Desde então, as ambulâncias e os hospitais são protegidos de todo ato hostil e são reconhecíveis pelo símbolo da cruz vermelha com fundo branco. A primeira verdadeira aplicação deste tratado aconteceu durante a Primeira Guerra Mundial.	
A segunda Convenção A segunda Convenção foi escrita em 1906, e estendeu as obrigações da primeira Convenção às forças navais.	
A terceira Convenção A terceira Convenção de Genebra foi publicada em 1929, com o objetivo de definir o tratamento a ser dado aos prisioneiros de guerra.	
A quarta Convenção A quarta Convenção, escrita em 1949, revisou as três anteriores e acrescentou a proteção dos civis em período de guerra. Quando se fala hoje em dia da Convenção de Genebra, refere-se ao resultado deste conjunto de acordos. Conforme esta Convenção, os civis são claramente protegidos de toda hostilidade: eles não podem ser sequestrados, para servir, por exemplo, de "escudos humanos"; toda e qualquer medida de retaliação visando os civis ou seus bens é estritamente proibida; as punições coletivas são estritamente proibidas.	

Tabela 2 – Convenções de Genebra

Fonte: Elaborado pelo autor, com base no *International Committee of the Red Cross*

Quanto à ingerência da Organização das Nações Unidas (ONU) e sobre a sua ação, os organismos internacionais ganharam força a partir da segunda metade do século XX, impulsionados pelo término da Segunda Guerra Mundial, contexto no qual o aumento da complexidade das relações internacionais e a necessidade de institucionalização dos procedimentos podem ser indicados como fatores decisivos para a decisão de expansão dessa política de aproximação jurídica (Almeida de Oliveira, 2022). As organizações internacionais são criadas pelos Estados, nos termos do seu tratado de constituição, e possuem personalidade jurídica própria e distinta da dos seus membros, e, em razão disso, possuem capacidade para celebrar tratados, participar de conferências internacionais e postular, em nome próprio, perante tribunais internacionais.

Pensadas, formalizadas e organizadas de acordo com o interesse e as necessidades dos fundadores, as organizações internacionais podem ter vocação regional ou global, bem como dispor sobre temas gerais ou específicos (Ibid.). Daí, percebe-se que a motivação dos Estados na criação de organismos internacionais normalmente decorre de algumas vantagens que o modelo oferece, entre as quais podemos destacar: a) a transferência das negociações para um fórum permanente e multilateral; b) a possibilidade de padronização das normas e procedimentos; c) o estabelecimento de um órgão de solução de controvérsias capaz de analisar os litígios e propor, quando for o caso, as sanções correspondentes.

ANALISANDO

Retomando minhas anotações sobre o assunto, as quais foram sendo aprimoradas ao longo de anos de estudo, é possível entender que expressões como conflito, choque, luta ou embate armado – seja por meios militares ou não, diretos ou indiretos, entre Estados ou entre um Estado e uma organização não estatal com capacidades ofensivas letais, ou ainda de natureza interestatal com a intervenção de terceiros estrangeiros – estão associadas ao conceito de guerra. Além disso, também se inclui o envolvimento de uma ou mais organizações não estatais com meios ofensivos,

frequentemente apoiadas por Estados de maneira direta ou indireta, conforme o entendimento de Liang e Xiangsui (2006). Essas expressões nos ajudam a compreender que a guerra está intimamente ligada a termos como combate, batalha, luta, briga ou confronto. Isso sugere que, em geral, esses conceitos podem ser usados de forma intercambiável, embora cada um tenha um contexto específico de uso. Por exemplo, é correto falar em "combate entre boxeadores", mas não em "guerra entre boxeadores".

Permitindo-nos seguir a presente análise a partir do seguinte bipé: guerra refere-se, na sua acepção mais habitual, à luta armada ou ao conflito bélico entre duas ou mais nações ou bandos; implica o rompimento de um estado de paz e dá origem a um confronto com todo o tipo de armas e que costuma provocar um elevado número de mortes. Abalizando, por sua vez, teorias de renomados pensadores como Clausewitz, de que a guerra é, grosso modo, um "negócio de Estado" (Clausewitz, 2022).

Nunes (2015) salienta que a história mostra que a guerra faz parte da vida humana desde tempos imemoriais, apesar do enorme cortejo de sofrimento e miséria e do elevado preço, em mortos, feridos, mutilados, desalojados, refugiados, etc, que invariavelmente arrasta consigo. Reiterando que, embora isso possa nos desagradar, é possível, como alguns autores sugerem, que a guerra seja inerente à natureza humana e que, apesar dos esforços recentes da comunidade internacional, por meio, por exemplo, da Carta das Nações Unidas, para limitá-la – e até erradicá-la –, ela continue a existir ainda por muito tempo.

Sempre levando em consideração que, devido ao seu caráter violento e aos enormes efeitos na vida das pessoas e das sociedades, a guerra é uma fonte óbvia de questões de natureza moral, cuja mais importante é saber se ela pode em alguma circunstância ter justificação ou se, pelo contrário, é sempre incorreta.

Além do que outras questões importantes são também as de saber como deve ser travada e o que se deve fazer uma vez terminada a guerra, são três as principais teorias que tentam responder a estas questões: o realismo, o pacifismo e a teoria da guerra justa.

Realismo: a moral não é para aqui chamada

Como a guerra é apenas a continuação da política por outros meios, os realistas aplicam à guerra as suas ideias sobre a política internacional. A guerra só deve ser travada se servir aos interesses do Estado e, uma vez instalada, este deve fazer tudo ao seu alcance para vencê-la. Consequentemente, tendem a pensar que a guerra está fora da moralidade. "No amor e na guerra vale tudo" ou *inter arma silent leges* ("em tempos de guerra as leis calam-se") são expressões a que recorrem frequentemente para resumir a sua posição, querendo, com isso, dizer que nenhuma lei se deve sobrepor aos interesses e aos decretos do Estado que, por sua vez, deve guiar-se sempre nas suas decisões pelo interesse nacional.

Há duas espécies de realismo de alguma forma mescladas nesta exposição: o *realismo descritivo* e o *realismo normativo*. O realismo descritivo é o ponto de vista segundo o qual os estados não se comportam ou não podem comportar-se de forma moral. Os Estados são motivados por questões de poder, de segurança e de interesse nacional e, para servirem aos seus cidadãos de forma eficaz, não podem agir moralmente, pois movem-se em uma arena internacional onde existem outros Estados dispostos a fazerem tudo para atingirem seus objetivos. Como o nome indica, o realismo descritivo pretende ser factual e, portanto, é constituído por juízos de fato. A sua verdade ou falsidade depende da sua adequação aos fatos.

O realismo normativo, pelo contrário, pretende estabelecer como os Estados devem-se comportar na cena internacional e é completamente independente do realismo descritivo: um pode ser verdadeiro sem que o outro o seja. Segundo o realismo normativo, os Estados devem (um dever prudencial e não moral) ser amorais em matéria de relações internacionais, porque, se agirem com base em princípios morais, serão explorados por Estados menos escrupulosos ou correm o risco de ofender Estados e comunidades com outros valores, prejudicando a defesa dos seus interesses. É melhor olhar apenas ao interesse nacional e deixar a moral fora das relações internacionais. Esta forma de realismo, em vez de pretender descrever como as coisas são, pretende estabelecer como devem ser. Daí o seu nome.

**Pacifismo: todas as guerras são imorais**

O pacifismo, ao contrário do realismo, não separa a ética da guerra. Os pacifistas consideram em geral que a guerra pertence à esfera da moral. A dificuldade está em que, do ponto de vista dos pacifistas, nenhuma guerra tem justificação moral. Seja por razões de princípio, seja devido às consequências que dela resultam, a guerra é sempre incorreta.

O pacifismo moderno é de dois tipos: consequencialista e deontológico. A principal diferença entre estes tipos de pacifismo está na razão evocada para considerar as guerras injustas. O pacifismo consequencialista baseia-se normalmente na alegação que os benefícios da guerra nunca superam os malefícios, ao passo que o pacifismo deontológico parte da ideia que a guerra é intrinsecamente errada porque viola deveres absolutos, como o de não matar seres humanos.

Teoria do justum bellum (guerra justa): nem todas as guerras são imorais

A teoria da guerra justa é a resposta cristã ao problema moral da guerra. Na sua essência, essa resposta consiste em dizer que a guerra, ao contrário do que pensam os realistas, é abrangida pela moral e que, apesar disso, ao contrário do que pensam os pacifistas, por vezes tem justificação. A teoria opõe-se, assim, tanto ao realismo como ao pacifismo.

A teoria da guerra justa estabelece um conjunto de princípios que visam determinar as condições em que a prática da guerra é justa. É costume distinguir entre os princípios que visam determinar quando é legítimo recorrer à guerra (*jus ad bellum*) e os princípios que procuram estabelecer como conduzir a guerra (*jus in bello*). Recentemente, alguns pensadores acrescentaram uma terceira categoria, relativa ao que se deve fazer uma vez a guerra terminada (*jus post bellum*).

Tabela 3 – Teorias filosóficas sobre a guerra

Fonte: Nunes, 2015.

Vejamos, a seguir, as três “divisões” da guerra justa. Na primeira delas:

Jus ad bellum

As regras do *jus ad bellum* são dirigidas, principalmente, aos governantes, uma vez que são eles que, nos Estados, têm o poder de declarar a guerra. Se os governantes violam declaradamente estas regras, cometem crimes contra a paz e podem ser julgados pelos seus atos por tribunais internacionais, como foi o caso do antigo dirigente sérvio, Slobodan Milosevic. As regras principais do *jus ad bellum* são as seguintes:

1) Causa justa - Esta regra é a mais importante. Um Estado só pode declarar guerra pelas razões adequadas. Estas razões podem ser a defesa de uma agressão, a defesa de outros países de uma agressão ou a proteção de inocentes de regimes agressivos. A maior parte dos teóricos pensa que uma agressão física é sempre injusta e que, só por si, fornece a um Estado uma causa justa para se defender, sendo considerada uma agressão o uso de forças armadas contra os direitos básicos de um Estado ou de uma comunidade. Um exemplo clássico de agressão foi o ataque da Alemanha à Polônia no início da Segunda Guerra Mundial e o ataque do Iraque ao Kuwait, que deu origem à primeira Guerra do Golfo.

2) Correta intenção - Um Estado deve fazer a guerra apenas devido a uma intenção que seja correta. Normalmente, a intenção correta é atingir os objetivos que fazem com que haja uma causa justa de guerra, por exemplo, eliminar uma agressão. Mas não é fácil saber quais são as intenções dos Estados e é sempre possível que, embora aleguem motivos corretos, tenham também outras razões. Por exemplo, a rapidez com que os Estados Unidos responderam à invasão do Kuwait pelo Iraque na primeira Guerra do Golfo foi determinada pela vontade de responder a uma violação dos direitos básicos do Kuwait ou de aceder mais facilmente ao petróleo do Golfo? Seja como for, uma guerra não pode ser considerada justa se o interesse nacional supera a intenção de combater uma agressão.

3) Autoridade apropriada e declaração pública - Para que uma guerra seja justa, a decisão de um Estado de entrar em guerra deve ser tomada pelas autoridades competentes, de acordo com as leis desse Estado, e dada a conhecer aos seus cidadãos e ao inimigo. O ataque de surpresa japonês a Pearl Harbor, que deu origem ao envolvimento americano no Teatro de Operações do Pacífico durante a Segunda Guerra Mundial, violou esta regra.

4) Último recurso - Um Estado tem legitimidade para fazer a guerra apenas



se essa for a única forma de resolver o conflito, isto é, se tiver esgotado todas as alternativas pacíficas ao seu alcance. Apesar de imensamente criticados, os esforços do primeiro-ministro inglês, Neville Chamberlain para obter uma paz negociada com Hitler podem ser vistos em parte como uma tentativa de cumprir esta regra.

5) Probabilidade de sucesso - Um Estado só pode fazer a guerra se for provável que dessa forma consiga resolver a situação. O objetivo desta regra é impedir a violência gratuita e a perda injustificada de vidas humanas. Durante a Segunda Guerra Mundial, os dirigentes checos, temendo que a força aérea alemã bombardeasse Praga, preferiram submeter-se ao domínio nazista a envolverem-se em um conflito armado que sabiam que não tinham a mínima hipótese de vencer.

6) Proporcionalidade - Antes de iniciar a guerra, um Estado deve comparar os benefícios que espera que resultem dela com os malefícios. Só se os benefícios para todas as partes envolvidas justificarem os custos, o Estado deve travar a guerra. A guerra de Israel contra o Líbano, que, em 2006, provocou a destruição do sul daquele país, constituiu uma violação desta regra se, como alguns afirmam, foi uma resposta ao rapto de dois soldados israelitas pelo Hezbollah.

Para que uma guerra seja justificada estas seis condições têm de ser todas cumpridas. De notar que as primeiras três são regras deontológicas e constituem, portanto, aquilo a que podemos chamar deveres, ao passo que as últimas três são regras consequencialistas, uma vez que tratam das consequências que se espera que resultem da guerra (Nunes, 2015, p. 2-3).

Na segunda:

Jus in bello

O *jus in bello* diz respeito à justiça na guerra, aquilo que é permitido fazer na guerra. A responsabilidade pelo cumprimento das regras do *jus in bello* recai principalmente naqueles que formulam e executam a estratégia de guerra, isto é, os militares. Quando algumas dessas regras são violadas, os responsáveis pela violação podem ser julgados por crimes de guerra, seja por tribunais nacionais, seja, desde 1º de julho de 2002, pelo Tribunal Penal Internacional, um tribunal da ONU criado para julgar este tipo de crimes. Um exemplo claro de violação das regras do *jus in bello* foi a tortura de prisioneiros iraquianos por soldados americanos na prisão de Abu Ghraib, em 2003. Um exemplo mais antigo, mas igualmente famoso pela sua barbárie, foi o massacre de My Lai, em que cerca de 500 camponeses vietnamitas indefesos foram mortos por soldados americanos, durante a guerra do Vietnã. As regras do *jus in bello* são as seguintes:

1) Obedecer a todas as leis internacionais sobre armas proibidas – As armas químicas e biológicas são proibidas por muitos tratados internacionais. Embora não existam exemplos recentes da sua utilização em guerras entre Estados, as armas químicas foram consistentemente usadas durante a Primeira Guerra Mundial e suspeita-se que alguns países, apesar dos tratados internacionais, continuam a desenvolvê-las. Recorde-se que a suspeita de desenvolver armas deste tipo foi um dos motivos mais alegados pelos Estados Unidos para atacarem o Iraque. As armas nucleares, embora não sejam banidas por tratados internacionais (há tratados que limitam o seu desenvolvimento e número, mas não a sua utilização), são largamente condenadas e seu emprego em Hiroshima e Nagasaki pelos americanos na



Segunda Guerra Mundial sobre populações civis é ainda hoje largamente criticada.

2) Separação e imunidade dos não-combatentes – Só aqueles que participam no esforço de guerra do inimigo, seja diretamente como militares seja indiretamente trabalhando nas infraestruturas que contribuem para esse esforço, são alvos legítimos na guerra. Por conseguinte, deve-se distinguir a população civil, que, embora possa, como é normal, apoiar os dirigentes e as forças armadas do seu país, não constitui um alvo legítimo, dos alvos militares, políticos e industriais. A população civil nunca pode ser um alvo intencional na guerra, embora seja admissível, e até de se esperar dada a natureza de conflito violento da guerra, que ocorra a morte accidental de civis. Exemplos de desrespeito por esta regra são, primeiro, o bombardeamento, pela Alemanha, da cidade de Londres, e, mais tarde, o bombardeamento de Dresden e outras cidades alemãs pela aviação aliada, durante a Segunda Guerra Mundial.

3) Proporcionalidade – Os exércitos devem usar uma força proporcional ao fim que visam atingir. Isto exclui imediatamente a utilização de armas de destruição maciça, mas aplica-se também à utilização de armas mais convencionais e visa a impedir a ocorrência de carnificinas. Sempre que, por exemplo, o exército israelita, para eliminar um terrorista palestiniano, utiliza um volume de fogo que destrói um prédio onde vivem mais vinte pessoas e as mata, está a usar uma força desproporcionalada e a violar esta regra.

4) Prisão benévola para os prisioneiros de guerra – Se os soldados inimigos se rendem e se tornam prisioneiros, deixam de ser uma ameaça. Por esse motivo, é incorreto matá-los, torturá-los ou maltratá-los de qualquer outra forma. Devem ser tratados de acordo com o estabelecido pelas Convenções de Genebra. Uma questão que tem gerado grande controvérsia é a de saber se os terroristas detidos pelos Estados Unidos em Guantánamo e em outros pontos do globo devem ser tratados como prisioneiros de guerra, isto é, de acordo com as Convenções de Genebra.

5) Não se pode utilizar meios que são maus em si mesmos – Os exércitos não devem recorrer a armas ou métodos que são “maus em si mesmos”, como violações em massa, genocídios, limpezas étnicas ou armas cujos efeitos não podem ser controlados, como as armas biológicas. As limpezas étnicas na ex-Iugoslávia e em Ruanda, na década de 1990 do século passado, são bons exemplos de violação desta regra.

6) As represálias são proibidas – Ocorre uma represália quando um Estado viola as regras do *jus in bello* e o outro Estado responde violando também as regras do *jus in bello*. Há boas razões para acreditar que as represálias só servem para aumentar as mortes e a destruição, sem qualquer influência na resolução do conflito. Na guerra entre israelitas e árabes, as represálias são frequentes levando normalmente a novas e indiscriminadas represálias, cujas consequências são, sobretudo, suportadas pela população civil.

A maior parte dos especialistas pensa que as regras do *jus ad bellum* e do *jus in bello* não têm qualquer relação. Uma consequência interessante desta ideia é que um estado pode combater justamente uma guerra injusta (isto é, para a qual não tem causa justa) ou, inversamente, combater de forma injusta (violando as regras do *jus in bello*) uma guerra justa. (Nunes, 2015, p. 3)



Na terceira delas:

Jus post bellum

O *jus post bellum* refere-se à justiça durante a fase final da guerra, quando esta está já decidida e as operações bélicas propriamente ditas estão perto de terminar ou já terminaram. Basicamente, trata-se de saber o que fazer, uma vez vencida a guerra. Certos autores têm vindo a defender que a teoria da guerra justa, que tem sido tão eficaz a estabelecer as normas para as fases anteriores da guerra, deve fazê-lo também para esta última fase. Esta é, no entanto, a parte da teoria a que até agora foi dada menos atenção e, por isso, não há para ela, como para as anteriores, um conjunto definido de regras aceite por todos os teóricos (na verdade, alguns teóricos ignoram mesmo completamente o *jus post bellum*). Algumas ideias importantes têm, no entanto, sido propostas:

1) Castigo – Se o Estado derrotado violou sistematicamente os direitos básicos dos outros Estados, seus responsáveis devem ser julgados por tribunais internacionais para crimes de guerra, como o Tribunal Penal Internacional. O mesmo deve acontecer aos soldados de ambas as partes, se cometem crimes durante a guerra.

2) Compensação – O Estado agredido deve ser compensado financeiramente pelos danos causados, dentro de limites que evitem condenar o Estado agressor à pobreza.

3) Reabilitação – Nos casos em que isso se justifica, as instituições políticas do Estado agressor devem ser mudadas. As medidas podem consistir na reforma do sistema judicial e policial, na desmilitarização e no desarmamento desse Estado (como aconteceu com a Alemanha e o Japão, na Segunda Guerra Mundial), e até, como aconteceu no Afeganistão e no Iraque, na tentativa de instaurar regimes democráticos, que respeitam os tratados e as convenções internacionais.

A teoria da guerra justa não visa a justificar ou impedir a guerra quaisquer que sejam as circunstâncias. Não é um cheque em branco nem um cartão vermelho. A teoria da guerra justa é antes um instrumento que permite aos decisores políticos e àqueles que têm a responsabilidade de conduzir a guerra tomar decisões de acordo com um conjunto de regras que visam garantir a correção dessas decisões, ao mesmo tempo em que permite aos cidadãos em geral apreciar a correção das decisões tomadas. Em um mundo em que as guerras são uma presença constante, é preferível ter algumas regras que permitam determinar quando a guerra é ou não justificada a não ter quaisquer regras, como resulta do pacifismo e do realismo e, na prática, dar completa liberdade aos decisores políticos e aos exércitos no terreno para agirem como muito bem entenderem. Afinal, nem o realismo nem o pacifismo permitem justificar e explicar a condenação geral dos acontecimentos da prisão de Abu Ghraib (Nunes, 2015, p. 3).

Por incrível que possa parecer aos mais desavisados e incautos, existe uma filosofia da guerra, ou filosofia bélica. É uma área de estudo que analisa a guerra para além das questões de armamento e estratégia, uma vez que ela examina coisas como o significado e a etiologia da guerra, a relação entre a guerra e a natureza humana, bem como sua ética. Revisando Hobbes, ele vê o homem como um ser egocêntrico, irracional e refém de seu semelhante, e, nesse cenário de extrema liberdade, ausência de paz e insegurança, refletindo em um estado de guerra por não haver controle entre os homens, relatando o sentimento de poder, perseguição, e de traição do homem em relação a outrem. Em suma, o homem é o lobo do próprio homem (*homo homini lupus*), e só vencendo nossas guerras sobrevivemos (viveremos) a todos e a tudo que nos ameaça e aos nossos pares.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dualidade coletiva define a guerra. Pois, se aceitamos que a guerra só deve ser travada se servir os interesses do Estado, e, uma vez em guerra, este deve fazer tudo ao seu alcance para ganhar, igualmente, por outro lado, tendemos a pensar que a guerra está fora da moralidade.

Cantamos as epopeias de heróis e líderes militares desde que a humanidade criou cultura, como na *Ilíada* e na *Odisseia*, ou usamos figuras proeminentes como Alexandre, o Grande; Júlio César; Napoleão; e mesmo Caxias e Osório, como símbolos de dedicação a uma causa comum, de superação, e como paradigmas a serem seguidos.

A guerra forja a tudo e a todos com ferro e fogo, mas também com reflexão evolutiva de tudo aquilo que ela nos faz passar e nos lega como herança e desafio de reconstruir o que, aquilo que nos fez pertermos.

A Canção do Exército Brasileiro, em uma de suas mais belas e profundas estrofes, afirma com veemência que “A paz queremos com fervor. A guerra só nos causa dor. Porém, se a Pátria amada for um dia ultrajada. lutaremos sem temor”⁸, uma declaração óbvia do fardo, do sacrifício que a liberdade e a paz podem vir a cobrar de nós. Gostemos ou não, queiramos ou não, a possibilidade existe e jamais deverá ser desconsiderada ou minimizada.

Compreender ou entender não é, necessariamente, desejar, gostar, querer. É saber a potencialidade daquilo que pode um dia nos afetar e como devemos reagir a uma situação extremada. Nossos instintos primitivos jamais nos deixarão, e o que aprendemos em milênios é que mesmo a guerra pode ser condicionada a padrões de civilidade e normalidade, para que ela cumpra sua função de resolver situações caóticas sem levar a aniquilação total dos envolvidos, senão ela deixaria de existir por falta de combatentes e lideranças.

⁸ Canção do Exército, música de Teófilo de Magalhães e letra do tenente-coronel Alberto Augusto Martins. Disponível em <<https://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/11942#:~:text=LETRA%3A%20Ten%20Cel%20ALBERTO%20AUGUSTO,20%20de%20janeiro%20de%201976.>>. Acesso em 10 out. 2024.



BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA DE OLIVEIRA, Cleber. *Conceito de guerra*. Santos Dumont: [s.e.], 2021.

ALMEIDA DE OLIVEIRA, Cleber. *Peacekeeper e direito internacional: pedra fundamental*. Santos Dumont: Formato, Ed. Revista Mariana Histórica e Cultural, 2022.

BENTO, Claudio Moreira. *O livro do capitão José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque sobe os tanks na Guerra Europeia 1914-1918*. 2020. Disponível em: <<https://www.ahimtb.org.br/0%20LIVRO%20DO%20CAPIT%C3%82O%20JOSE%20PESSOA%20SOBRE%20TANKS%20DEFENITIVO%20-%20Copia.pdf>> Acesso em: 7 ago. 2024.

BOUTHOUL, Gaston. *Traité de polémologie: sociologie des guerres*. Paris: Payot, 1991.

BRASIL. Ministério da Defesa. *Doutrina Militar de Defesa Cibernética*. Brasília: Ministério da Defesa, 2014.

CLAUSEWITZ, Carl von. *Da guerra*. Lisboa: Relógio d'Água, 2022.

FERREIRA, Bruno. *O poder da guerra: sua evolução*. 2012. Disponível em: <<https://meuartigo.brasilescola.uol.com.br/historia/o-poder-guerra-sua-evolucao.htm>> Acesso em: 6 ago. 2024.

INTERNATIONAL COMMITTEE OF THE RED CROSS. *The Geneva Conventions and their commentaries*. 2024. Disponível em <<https://www.icrc.org/en/law-and-policy/geneva-conventions-and-their-commentaries>>. Acesso em 7 out. 2024.

JOMINI, Antoine-Henri. *Précis de l'art de la guerre*. Paris: Anselin, 1838.

LIANG, Qiao; XIANGSUI, Wang. *Unrestricted warfare*. Beijing: PLA Literature and Arts Publishing House, 1999.

MACEDO, Paulo Emílio Vauthier Borges. A guerra e a violência na política em Clausewitz. *Quaestio Iuris*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p. 2916-2947, 2018.

MOLINA, Jerónimo. *Gaston Bouthoul y la polemología*. Rioja: Sociedad de Estudios Políticos de la Región de Murcia. (SEPREMU), Anuario Filosófico, XL/1, 2007, p. 187-201.

NUNES, Álvaro. *Teorias filosóficas sobre a guerra*. 2015. Disponível em: <<https://criticanarede.com/anunesaguerra.html#:~:text=A%20guerra%20s%C3%B3%20deve%20ser,guerra%20est%C3%A1%20fora%20da%20moralidade>> Acesso em: 7 ago. 2024.



BELLUM

REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE HISTÓRIA MILITAR DO EXÉRCITO

OLEGÁRIO, Amanda. *O Tratado de Kadesh e o surgimento da diplomacia*. 2023. Disponível em: <<https://internacionaldaamazonia.com/2023/08/19/o-tratado-de-kadesh-e-o-surgimento-da-diplomacia/>> Acesso em: 7 ago. 2024.

OLIVEIRA, Alexandre Cursino. Aspectos conceituais da relação, guerra, política e guerreiros e seu impacto para o emprego do poder militar na atualidade. *Revista Brasileira de Estudos Estratégicos*: Instituto de Estudos Estratégico da Universidade Federal Fluminense – INEST/UFF, Niterói, Luzes – Comunicação, Arte & Cultura, n. 5, v. I, 2015, pp. 33-62.

TUCÍDIDES. *História da Guerra do Peloponeso*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; Prefácio de Helio Jaguaribe; Trad. do grego de Mário da Gama Kury. – 4^a edição - São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2001 XLVII, (Clássicos IPRI, 2).

VIEIRA, Antônio. *Sermão de quarta-feira de cinzas para a Capela Real, que não se pregou por enfermidade do autor, 1655*. 2023. Disponível em: <<https://www.editoraopirus.com.br/uploads/mg/materiais/literatura/mg-literatura-1-serie-5f0e06bb30997.pdf>> Acesso em: 6 ago. 2024.



Cleber Almeida de Oliveira é professor de História da Rede Pública Estadual de Minas Gerais, com licenciatura e bacharelado em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Escritor, palestrante, pesquisador, estudioso de história militar e polemologia, coautor do projeto de Denominação Histórica do 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Dragões Reais das Minas, Santos Dumont-MG.